



DIÁRIO OFICIAL

Município de Fátima do Sul - MS

Criado pela Lei Municipal Nº. 1.242, de 08 de Outubro de 2018

ANO VII n. 1082

FÁTIMA DO SUL-MS, QUARTA-FEIRA, 05 DE JUNHO DE 2024

PÁGINA 1 DE 7

PREFEITA

ILDA SALGADO MACHADO

Vice-Prefeito

ALTAIR VIEIRA DE ALBUQUERQUE

Chefe de Gabinete

MARIA JANE DA SILVA BORGES

Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo

DALVA QUIRINO DA SILVA MARTINS

Secretária Municipal de Assistência Social

RENATA FAQUES MENDONZA

Secretário de Finanças e Planejamento

FÁBIO PINHEIRO CREPALDI

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

JULIAO BISPO VIEIRA

Secretário Municipal de Gestão Pública

ROGÉRIO KENDI MORIZAKI

Secretária Municipal de Saúde e Higiene Pública

LUDELÇA DORNELES DOS SANTOS

Secretário Distrital

LORIVALDO DIAS DE SANTANA

Procurador Geral do Município

JACQUELINE COELHO DE SOUZA PRZYLEPA

Controladora Geral do Município

IZABEL INES PIVETA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO

DECRETO Nº. 061/GP/24 DE 05 DE JUNHO DE 2024

Decreto municipal determinando a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) e instituindo a Comissão Municipal encarregada de coordenar a elaboração do PMPI.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, no uso de sua atribuição que lhe confere o inciso VII, do artigo 48 da Lei Orgânica do Município de Fátima do Sul e,

CONSIDERANDO que na Constituição Federal, nos arts. 30, VI, 204, 211, § 2º, 212 e, em especial, no art. 227, determina prioridade absoluta ao atendimento de direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO que na Lei nº 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial sobre a política de atendimento dos direitos e à diretriz da municipalização do atendimento de direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO que na Resolução nº 171/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente, em âmbito estadual, distrital e municipal;

CONSIDERANDO que na Portaria nº 1.130, de 5 de agosto de 2015, que institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO que na Lei nº 13.257/2016 - Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas pela Primeira Infância, particularmente no art. 8º;

CONSIDERANDO que nas leis setoriais de saúde (nº 8.080/1990 - SUS), educação (nº 9.394/1996 - LDB), assistência social (nº 12.435/2011) e demais leis sobre cultura, esporte e lazer e proteção especial à criança;

CONSIDERANDO que na Lei nº 14.617/2023, institui o mês de agosto como sendo o mês da Primeira Infância.

CONSIDERANDO que os compromissos internacionais firmados pelo Brasil, em especial a Convenção sobre os Direitos da Criança e a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, das Nações Unidas, promulgadas, respectivamente, pelos Decretos ns. 99.710/1990 e 6.949/2009, além de outros documentos internacionais dos quais o Brasil é signatário;

CONSIDERANDO que os objetivos do Desenvolvimento Sustentável aprovados pela cúpula da ONU, em 2015, com destaque para os que dizem respeito aos direitos das crianças, ns. 1, 2 e 10, sobre a redução da pobreza e das desigualdades, a partir da infância; n. 3, sobre saúde e bem-estar; n. 4, sobre educação de qualidade a partir da educação infantil e n. 6, sobre água limpa e saneamento; Os princípios e as diretrizes do Plano Nacional pela Primeira Infância e seus objetivos e metas, elaborados pela Rede Nacional Primeira Infância e aprovado pelo CONANDA, em dezembro de 2010;

CONSIDERANDO os Planos Municipais de Saúde, de Educação e de Assistência Social e os demais planos setoriais.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a instituição da Comissão Municipal Intersetorial, com a finalidade de elaborar o Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) do Município de Fátima do Sul/MS, com duração decenal, referente aos direitos da criança até 6 anos de idade, com a participação das instituições, dos setores do governo municipal e da sociedade civil, em consonância ao Plano Nacional pela Primeira Infância.

Parágrafo único: Os órgãos e os serviços públicos municipais darão apoio técnico e logístico, dentro de suas possibilidades e competências, à elaboração do Plano referido neste artigo.

Art. 2º São conteúdos prioritários do Plano Municipal pela Primeira Infância a saúde, a alimentação e nutrição, a educação infantil, a convivência familiar e comunitária, a assistência social à família da criança e à própria criança, conforme suas necessidades, a cultura, o brincar e o lazer, o espaço e o meio ambiente, a proteção contra toda forma de violência, a prevenção de acidentes, medidas que evitem a exposição precoce à comunicação mercadológica e a indução ao consumismo.

Art. 3º A Comissão Municipal Intersetorial será integrada por dois representantes, sendo um titular e um suplente dos seguintes órgãos e instituições:

I- CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Glaucineide da Silva

Suplente: Renata Castilho

LAZER: II- CONSELHO MUNICIPAL DO ESPORTE E

Lemos

Titular: Cristiam Aparecido Machado

Suplente: Selma Rodrigues

III- CONSELHO MUNICIPAL DA CULTURA:

Titular: Leila Alencar

Suplente: Sandra Balotin

IV- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO:

Martins

Titular: Dalva Quirino da Silva

Suplente: Janice Lopes de Almeida

VI- SECRETARIA DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA:

Andrade

Titular: Monize Evelyn Gonçalves de

Suplente: Mailson Garahi

VII- CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Almeida

Titular: Josefa Lindaci Feitosa de

Suplente: Louriane Carneiro Januario

Sobral

VIII- CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

Titular: Simone Freitas Codeiro Silva

Suplente: Renata Faques Mendonza

IX- CONSELHO TUTELAR

Almeida

Titular: Tieli Juliana Miranda de

Suplente: Maria Chaves Gonçalves

X- CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Titular: Stephanie Olivia Lopes

Suplente: Rosana Alves

XI- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Titular: Gabrielly Bairros Santos

Suplente: Emili Daiane Dias

XII-: CÂMARA DE VEREADORES:

Titular: Ricardo Paes de Araújo

Suplente: Sandro Lucio Gomes Moreira

XIII-: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS:

Titular: Sheila Aparecida de Barros

Correa

Suplente: Willian José dos Santos

§ 1º Fica a cargo da Procuradora Geral e da Chefe de Gabinete, a coordenação dos trabalhos da Comissão, podendo, para tanto, promover articulações com a Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde e Secretária de Educação e as demais instituições elencadas nos incisos do art. 3º.

§ 2º Para a realização dos trabalhos, a Comissão contará, no que couber, com o apoio técnico e logístico dos demais órgãos da administração municipal.

§ 3º A Comissão poderá convidar profissionais e especialistas das diferentes áreas e sobre direitos da criança para reuniões, debates, palestras, seminários, com o objetivo de aprofundar a análise dos temas e propor sugestões para o PMPI.

Art. 4º Representantes do Ministério Público, da Defensoria Pública, do Poder Judiciário, fóruns, movimentos de direitos da criança, do adolescente e da juventude, associações comunitárias

com atuação no atendimento de direitos da criança e famílias e outras instituições públicas poderão apresentar à Comissão, estudos e propostas para elaboração e aperfeiçoamento da proposta do PMPI na condição de convidados, em caráter permanente, com direito à voz e voto.

Art. 5º No processo de elaboração do PMPI, serão ouvidas crianças de 3 a 6 anos de idade, em conformidade com as características etárias e de desenvolvimento, por meio de atividades que, por diferentes linguagens, possam expressar sentimentos, percepções, desejos e idéias em relação aos assuntos que lhes dizem respeito.

§ 1º A participação das crianças será facilitada por profissionais qualificados em processo de escuta de crianças dessa faixa etária, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Marco Legal da Primeira Infância - Lei nº 13.257/2016, art. 4º, caput e parágrafo único.

§ 2º As contribuições das crianças serão levadas em conta na redação do Plano Municipal pela Primeira Infância, devendo ser informadas do aproveitamento de suas ideias.

Art. 6º A Comissão Municipal Intersetorial apresentará até **27 de agosto de 2024** a versão preliminar do PMPI às organizações governamentais e da sociedade civil que participaram da elaboração e à sociedade em geral, para debate e aperfeiçoamento.

Parágrafo único. A apresentação poderá ser feita sob a forma, entre outras, de consulta pública, audiência pública, seminário, fórum temático, devendo os debates serem finalizados em até 30 dias.

Art. 7º O Plano Municipal pela Primeira Infância de Fátima do Sul-MS será entregue ao Poder Legislativo até o dia **1º de novembro do ano vigente**, para deliberação e aprovação, acompanhado de exposição de motivos e minuta de Projeto de Lei.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL MS, 05 de junho de 2024.

ILDA SALGADO MACHADO

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 002 AO CONTRATO Nº 042/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 015/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL

ALEXSANDRO M. FEITOSA EIRELI

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº. 14.133/2021, estabelecer entre as partes contratantes que o preço unitário do litro do litro do ÁLCOOL, passa de R\$ 3,96 (três reais e noventa e seis centavos) para R\$ 4,02 (quatro reais e dois centavos) referente ao contrato administrativo n.º 042/2024, a partir de 27/05/2024.

DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

DATA: 04/06/2024

FORO: Fátima do Sul, MS.

ASSINATURAS: Ilda Salgado Machado, Prefeita Municipal; Alexsandro Mendes Feitosa, representante da Contratada; e, as testemunhas: Dionathan Pereira dos Santos e Fábio Pinheiro Crepaldi.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL-MS**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2024**

O MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL, Estado de Mato Grosso do Sul, em cumprimento a Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, torna público o resultado da Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo de pavimentação asfáltica, drenagem de águas pluviais e restauração funcional do pavimento (recapeamento) em diversas ruas do distrito de Culturama e município de Fátima do Sul/MS, por meio do Convênio nº 368/2024 – AGESUL, conforme planilha e demais documentos anexos ao edital, teve como vencedora a Empresa AVENIDA PROJETOS E TOPOGRAFIA LTDA, apresentando proposta no valor de R\$ 423.218,18 (quatrocentos e vinte e três mil, duzentos e dezoito reais e dezoito centavos), para execução total dos projetos.

Fátima do Sul - MS, 04 de junho de 2024.

DIONATHAN PEREIRA DOS SANTOS

Presidente da CPL

**EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO****CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2024**

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº. 045/2024 referente a Concorrência Pública nº. 007/2024, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo de pavimentação asfáltica, drenagem de águas pluviais e restauração funcional do pavimento (recapeamento) em diversas ruas do distrito de Culturama e município de Fátima do Sul/MS, por meio do Convênio nº 368/2024 – AGESUL, conforme planilha e demais documentos anexos ao edital, considerando que foram observados

os prazos recursais, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, em sua atual redação **Homologa e Adjudica** o procedimento licitatório em nome da empresa AVENIDA PROJETOS E TOPOGRAFIA LTDA, no valor de R\$ 423.218,18 (quatrocentos e vinte e três mil, duzentos e dezoito reais e dezoito centavos), para execução total dos projetos.

Fátima do Sul, MS, em 05 de junho de 2024.

ILDA SALGADO MACHADO

Prefeita Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 045/2024**CONCORRÊNCIA Nº. 007/2024****EXTRATO DO CONTRATO 081/2024**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL
AVENIDA PROJETOS E TOPOGRAFIA LTDA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO REFERIDAS, A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E RESTAURAÇÃO FUNCIONAL DO PAVIMENTO (RECAPEAMENTO) EM DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DE CULTURAMA E MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL/MS, POR MEIO DO CONVÊNIO Nº 368/2024 – AGESUL, CONFORME PLANILHA E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 007/2024.

PRAZO: 02 (dois) meses.

VALOR: O valor global é de R\$ 423.218,18 (quatrocentos e vinte e três mil, duzentos e dezoito reais e dezoito centavos).

DOTAÇÃO: 15.451.0013.1.009 Pavimentação, recapeamento e obras complementares em vias Públicas, 3.3.90.39.00.00.00.0.1.701 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

DATA: 05/06/2024

FORO: Fátima do Sul, MS.

ASSINATURAS: Ilda Salgado Machado, Prefeita Municipal; Ederson Ferraz de Souza Domingos, representante da Contratada; e, as testemunhas: Dionathan Pereira dos Santos e Fábio Pinheiro Crepaldi.

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 177/2024 DE, 05 DE JUNHO DE 2024

Nomeia o Servidor que menciona e dá outras providências.

ILDA SALGADO MACHADO, Prefeita Municipal de Fátima do Sul, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VII e IX do artigo 48 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, o Sr.: **EDUARDO BARBOZA DE CASTRO**, para ocupar o Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA**, Símbolo – **DAS 102**, com vaga constante no quadro I, do anexo I, da Lei Complementar nº. 033/A de 25 de setembro de 2001 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, e ou/ afixação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, em 05 de junho de 2024.

ILDA SALGADO MACHADO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 176/2024 DE 05 DE JUNHO DE 2024

Autoriza Cedência com permuta a Servidora que menciona e dá outras providências.

ILDA SALGADO MACHADO, Prefeita Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VII e IX, do Artigo 48, da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art.1º- AUTORIZAR, cedência ao Servidor Público Municipal do quadro efetivos Srº.: **JHONATAN NUNES DE ALMEIDA**, Matrícula nº. 4190/01, ocupante do Cargo de Professor do Ensino Fundamental - Símbolo - MAG-1020, 20 (vinte) horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo - **SEMET** da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul - MS, para prestar serviços no Município de Deodópolis - MS, com ônus para a origem

Parágrafo Único. A cedência do servidor mencionado no caput deste artigo fica condicionada a cedência, em permuta, com a Servidora Pública Municipal **Srª.:ÉERICA MARIA GOMES**, Matrícula nº. 3136/02, ocupante do cargo de Professor do Ensino Fundamental, 20 (vinte) horas do Município de Deodópolis - MS, para prestar serviços no Município de Fátima do Sul - MS, com ônus para origem, em conformidade com o Termo de Cooperação mútua nº. 001/2023.

Art.2º- A cedência autorizada no artigo anterior se dará no período de.: 04.06.2024 à 31.12.2024, podendo ser renovada, caso haja manifestação de interesse entre as partes.

Art.3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação e ou afixação, com efeitos retroativos a 04.05.2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL- MS, aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (05.06.2024).

ILDA SALGADO MACHADO

Prefeita Municipal

ATOS DO PODER LEGISLATIVO**PORTARIA Nº 18/2024 DE 05 DE JUNHO DE 2024.**

ERMESON CLEBER MENDES, Presidente da Câmara Municipal de Fátima do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Fátima do Sul.

RESOLVE

Artigo 1º - INDENIZAR, conforme determina o parágrafo 5º do Artigo 148 da Lei Complementar 006, de 03 de setembro de 1990, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Fátima do Sul, 10 (dez) dias de férias regulamentares ao Servidor **Werner Muller Ciriaco**, ocupante do cargo de Advogado TNS – 202, Classe A, Nível – A1, referente ao período aquisitivo de 03 de setembro de 2020 a 02 de setembro de 2021. Resolve ainda CONCEDER, 20 (vinte) dias de férias referente ao período aquisitivo acima citado. Período de gozo 03/06/2024 a 22/06/2024, devendo retornar as suas funções normais no dia 23 de junho do ano vigente.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e/ou afixação no quadro de avisos desta Casa de Leis.

Fátima do Sul, MS, Gabinete da Presidência, em 05 de junho de 2024.

ERMESON CLEBER MENDES
Presidente

PORTARIA Nº 19/2024 DE 05 DE JUNHO DE 2024.

ERMESON CLEBER MENDES, Presidente da Câmara Municipal de Fátima do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Fátima do Sul.

RESOLVE

Artigo 1º - INDENIZAR, conforme determina o parágrafo 5º do Artigo 148 da Lei Complementar 006, de 03 de setembro de 1990, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Fátima do Sul, 10 (dez) dias de férias regulamentares ao Servidor **Pollyana Ramos Alves**, ocupante do cargo de Assessora Parlamentar DAS - 103, referente ao período aquisitivo de 21 de março de 2022 a 20 de março de 2023. Resolve ainda CONCEDER, 20 (vinte) dias de férias referente ao período aquisitivo acima citado. Período de gozo 04/06/2024 a 23/06/2024, devendo retornar as suas funções normais no dia 24 de junho do ano vigente.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e/ou afixação no quadro de avisos desta Casa de Leis.

Fátima do Sul, MS, Gabinete da Presidência, em 05 de junho de 2024.

ERMESON CLEBER MENDES
Presidente